



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ

JACAREÍ - ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N 21070

(Dispõe sobre a desapropriação de imóvel)

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ:

Faço saber que, de acordo com o disposto no parágrafo 4º do artigo 21 da Lei Estadual nº 9.205, de 28 de dezembro de 1965, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º)- Fica declarado de utilidade pública, para o fim de ser desapropriado em Juízo ou fora dêle, um terreno e respectiva construção, com a seguinte descrição: "um terreno de forma retangular-trapezoidal com a área total de 258,00 m² (duzentos e cinquenta e oito metros quadrados) no qual se encontra implantada uma construção rudimentar com a área total de 39,00 m² (trinta e nove metros quadrados); o referido imóvel localiza-se no leito da Rua Azevedo Sampaio, interrompendo-a no trêcho compreendido entre a Rua Aliança e Gilberto Moreira, tendo as seguintes medidas: 12,00m (doze metros) de frente para o lado que interrompe a rua Azevedo Sampaio, no trêcho próximo à rua Gilberto Moreira e 14,15 cm. (catorze metros e quinze centímetros) para o lado oposto, onde interrompe a mesma rua Azevedo Sampaio, no trêcho próximo à rua Aliança; de quem olha de frente para este último lado, mede 25,25 cm. (vinte e cinco metros e vinte e cinco centímetros) do lado esquerdo e 17,75 cm. (dezessete metros e setenta e cinco centímetros) do lado direito; de propriedade de João Pinheiro do Prado Filho.

§ Único)- O imóvel a ser desapropriado se destinará a desobstrução da rua Azevedo Sampaio, conforme consta da planta anexa, que constituirá parte integrante desta lei.

Artigo 2º)- Fica decretada e declarada a urgência da desapropriação, que se refere o artigo 1º.

Artigo 3º)- As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário fôr.

Artigo 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º)- Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura do Município de Jacareí, aos 23 de Maio de 1966.


José Christovão Aronca
Prefeito Municipal